



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*DAG/SCPF 14/2018*

**INFORMAÇÃO**

**Assunto: Ajuste Direto Aquisição de Serviços “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa”**

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 443/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Aquisição de Serviços.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 17.200,00 (dezassete mil e duzentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero dois – Aquisição de Bens Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo vinte e cinco – Outros serviços; número noventa e nove – Outros (2018 A 4).

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 17.200,00 (dezassete mil e duzentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, estando em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a a € 17.200,00 (dezassete mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cf. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

**Fundação Bial de Arte de Cerveira, F.P.**

Av.ª Das Comunidades Portuguesas  
NIPC 508 930 693

Verificou-se que, o convite não viola o art. 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii)) do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

**Audiência Prévia e Negociações**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

A entidade convidada deverá apresentar a sua proposta na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 92312000-1 (Serviços relacionados com arte).

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se que seja designado como **gestor do procedimento** da presente aquisição a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:

Cristiana Maria de Castro Brandão

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 28 de fevereiro de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

  
Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**


**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 28 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/26

Manuel Castro

(mcastro)

27 02 2018  
AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/02/26	276	2018

DESCRIPÇÃO DA DESPESA  
AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 206/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 2332-FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS	50.740,00
ORGÂNICA : 03 DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 02022599 OUTROS	7.052,00
PLANO : 2018 A 4	SALDO APÓS CABIMENTO
Ensino básico	43.688,00
Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar	

EXTENSO  
SETE MIL E CINQUENTA E DOIS EUROS



Concordo.  
Autorizo a dispensa,  
conforme proposto  
22-02-2018

DESPACHO:

DAG

Face à informação prestada pelo serviço de Aprovisionamento verifica-se que no ano de 2017 houve valores gastos com este prestador de serviços no montante de € 1.001,00 e que no ano de 2018 ainda não houve gastos mas que se pretende agora assumir um encargo no valor de € 17.200,00.

Considerando que já se ultrapassaram os valores gastos em prestações de serviços no ano de 2017 com este contraente.

Trata-se da contratação de serviços de específicos/Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar, que o Município, não pode suprir com os seus recursos humanos, por isso ter que recorrer a este prestador de serviços.

Considerando que os valores gastos no ano de 2018 já ultrapassam os valores gastos no ano de 2017 com este contraente, propõe-se que se aplique a exceção prevista no n.º 3, do artigo 61.º da lei 114/2017, de 29.12, dispensando-se da aplicação das regras do n.º 1, do já referido artigo 61.º.

Considerando que por força deste n.º 3 do artigo 61.º, a competência para esta dispensa é remetida para o estipulado no artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.

Considerando que esta norma estipula a competência em razão do valor.

Considerando que neste caso o valor é inferior a € 150.000,00, a competência é do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, se o Presidente da Câmara Municipal autorizar esta dispensa face ao ~~exposto, poder-se-á avançar com o procedimento de contratação da presente~~ prestação de serviços.

Aos serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

vpereira  
22-02-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
23-02-2018



DESPACHO:

DAG

Tratando-se de uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 61.º do LOE para 2018, solicito a seguinte informação:

1. Relativamente ao exercício de 2017 (responder ao ponto 1.2 caso seja possível determinar):

1.1. O valor dos gastos de 2017 com esta entidade (total dos compromissos realizados).

1.2. O preço unitário dos serviços iguais de 2017.

2. O total do valor comprometido em 2018, expurgado dos montantes excluídos e dispensados, conforme n.º 2 e 3, do referido artigo 61.º.

---

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito ainda informação relativamente ao valor total acumulado adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira  
15-02-2018

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Orçamento do Estado para 2018

Aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Artigo 61.º

---

No ano de 2017, não houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 1.001,00€;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

---

mcastro  
20-02-2018



659

## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 443/2018 - Aquisição de Serviços denominada "Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – Projeto LAC - Laboratório de Aprendizagem Criativa"

A presente aquisição de serviços está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2018-A-4.

Trata-se do desenvolvimento do Projeto LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa, o qual se destina aos alunos do ensino regular do 9.º ano e de ensino secundário da Escola EB 2,3 de Vila Nova de Cerveira, para os três anos letivos (2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020).

Os objetivos do projeto incidem na construção de novos modos de comunicação com as escolas através de interações cada vez mais próximas e dinâmicas, valorizando a criatividade, a sensibilidade, o pensamento imaginativo e crítico e, principalmente, reafirmando o importante papel das artes na formação integral do indivíduo.

A aquisição de serviços integra a candidatura denominada "Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – School4All – Vila Nova de Cerveira" com o código NORTE-08-5266-FEDER-000073.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à entidade Fundação Bial de Arte de Cerveira, F. P. (NIF – 508 930 693), que junto se envia em anexo. Neste sentido, proponho a adoção de um preço base de 17.200,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Propõem-se ainda um prazo para a realização dos serviços de 3 anos, de acordo com a



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

cronologia apresentada na consulta preliminar e que seja adotado o CPV: 92312000-1 (Serviços relacionados com arte).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por ajuste direto à entidade Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P. para a aquisição de serviços. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 15 de FEVEREIRO, de 2018

*Brasília Maria de Lóris Brando*

Exmo. Senhor  
Eng. João Fernando Brito Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Nova de Cerveira  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

**ASSUNTO:** ORÇAMENTO LAC - LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Na sequência do Vosso convite para apresentação de um orçamento para o desenvolvimento do Projeto LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa, o qual se destina aos alunos do ensino regular do 9º ano e do ensino secundário da Escola EB 2,3 de Vila Nova de Cerveira, para três anos letivos (2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020) vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta.

**1. Conceito e Objetivos:**

O “LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa” apresenta-se como manifestação de um dos objetivos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira: construir espaços de aprendizagem, assumindo um papel significativo na sociedade através de ações educativas que mobilizem a comunidade onde participa ou está inserida. Um dos caminhos para se alcançar tal objetivo é construir novos modos de comunicação com as escolas através de interações cada vez mais próximas e dinâmicas, valorizando a criatividade, a sensibilidade, o pensamento imaginativo e crítico e, principalmente, reafirmando o importante papel das artes na formação integral do indivíduo.

Com uma metodologia do trabalho teórico-prático, o LAC é dirigido aos alunos do ensino regular do 9º ano e Secundário, e tem como objetivos:

- Incentivar a curiosidade e a imaginação; estimular a perceção e a capacidade de expressão; desenvolver a autonomia dos alunos através do conhecimento da arte contemporânea num ambiente de aprendizagem criativo e de promoção do sucesso escolar;
- Promover meios adequados ao desenvolvimento de uma sensibilidade cultural e estética contribuindo para a compreensão da riqueza da diversidade cultural e da Arte como um meio de realização pessoal;
- Incentivar modos reflexivos de conhecimento da arte e da cultura contemporânea;

Apartado 8  
Av. das Comunidades  
Portuguesas, S/N  
4920-909 • Vila Nova  
de Cerveira • Portugal  
NIF • 508 930 693  
T +351 251 794 633  
F +351 251 794 057  
geral@bienaldecerveira.pt  
bienaldecerveira.pt

- Reconhecer o estudo do objeto artístico como processo fundamental para o conhecimento do passado;
- Estimular no aluno o gosto pela criação artística nas suas múltiplas vertentes;
- Fomentar o pensamento criativo dos alunos através da observação crítica;
- Fomentar nos alunos a valorização do espírito criativo e inovador;
- Estimular o potencial imaginativo, crítico e criativo dos alunos;
- Promover um envolvimento continuado entre a FBAC e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira;
- Promover o envolvimento das famílias na vida escolar dos filhos.

## **2. Público-Alvo:**

O programa LAC – Laboratório Artístico Criativo é destinado aos alunos do ensino regular do do 9º ano e do Secundário da Escola EB 2,3 de Vila Nova de Cerveira, sendo que se preveem os seguintes números:

- Ano letivo de 2017/2018: 195 alunos
- Ano Letivo de 2018/2019: 200 alunos
- Ano Letivo de 2019/2020: 200 alunos

## **3. Funcionamento:**

No que se refere ao seu funcionamento, o LAC é constituído por um conjunto de oficinas temáticas oferecidas em cada ano letivo do programa (3 anos letivos) onde serão trabalhados temas da cultura e da arte contemporânea, que vão ao encontro dos programas curriculares. Nessas oficinas promover-se-á a produção de conhecimento, a descoberta de novas ideias e de formas de expressão individual dos alunos; a valorização da originalidade, da espontaneidade e da imaginação. Enquanto uma ferramenta pedagógica, o LAC propõe que através do conhecimento da arte e da experimentação plástica/criativa os alunos adquiram competências essenciais para a construção da aprendizagem e para o sucesso escolar:

- Observar e descrever;
- Raciocinar, questionar e investigar;
- Encontrar complexidade;
- Explorar pontos de vista;
- Comparar e associar.

#### 4. Metodologia de Trabalho:

Serão oferecidas anualmente 8 opções de oficinas, cabendo ao Agrupamento de Escolas de Cerveira escolher quais as oficinas em que os alunos participarão. Procurando mobilizar saberes transversais a diferentes programas curriculares, trabalhar-se-á os seguintes temas:

- Produção e Consumo, Comunicação e Conhecimento;
- Espaço Público e Espaço Privado;
- A Cultura Urbana;
- A Criação Artística e a Obra de Arte;
- Arte Contemporânea;
- A Arte enquanto processo;
- Arte – Acontecimento;
- Arte e Vida.

A especificidade de cada temática será definida na primeira fase do projeto, em articulação com o Agrupamento de Escolas no sentido de criar uma relação de proximidade e de recolher dados e informações importantes para a realização das oficinas (número de alunos, turmas, professores, programa educativo, dificuldades educativas e pedagógicas, etc).

No final de cada ano letivo será feita uma seleção dos trabalhos realizados nas oficinas temáticas sendo feita uma apresentação, no final, de uma mostra pública. No final do projeto será publicada uma brochura com um balanço reflexivo sobre a participação dos alunos e professores no LAC – Laboratório Artístico Criativo, descrevendo processos de trabalho e sintetizando as ideias chave que estiveram na base de conceção do projeto.

#### 5. Avaliação e acompanhamento:

Para a conceção, implementação, acompanhamento e avaliação continuada das oficinas temáticas, a FBAC contará com o apoio de um consultor externo especializado na área de abrangência do projeto. Para a realização das mesmas, contará com a equipa do Serviço Educativo da FBAC e com o apoio dos monitores com formação especializada no ensino das artes.

A avaliação consistirá em:

- Relatório intercalar das reuniões mensais do Coordenador Geral do Projeto com os intervenientes, designadamente o corpo docente;
- Mesa redonda com apresentação e discussão de resultados do projeto;

- Relatório final de ano letivo com a avaliação dos resultados;
- Exposição anual de cada um dos três anos letivos;
- Brochura documental final.

## 6. Cronograma:

### Ano Letivo 2017/2018

Setembro e outubro de 2017

- Encontros dirigidos a professores e pais para a divulgação do LAC e discussão do programa anual;
- Definição do programa e conceção das oficinas temáticas;

Novembro de 2017 a maio de 2018

- Oficinas temáticas.

Junho e julho de 2018

- Exposição final.

### Ano Letivo 2018/2019

Setembro e outubro de 2018

- Encontros dirigidos a professores e pais para a divulgação do LAC e discussão do programa anual;
- Definição do programa e conceção das oficinas temáticas.

Novembro de 2018 a maio de 2019

- Oficinas temáticas.

Junho e julho de 2019

- Exposição final.

### Ano Letivo 2019/2020

Setembro e outubro de 2019

- Encontros dirigidos a professores e pais para a divulgação do LAC e discussão do programa anual;
- Definição do programa e conceção das oficinas temáticas.

Novembro de 2019 a maio de 2020

- Oficinas temáticas.

Junho e julho de 2020

- Exposição final.

Setembro de 2020

- Lançamento do livro documental sobre o projeto

## 7. Serviço e orçamento proposto:

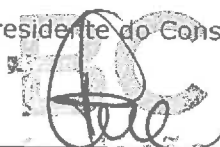
Esta proposta prevê:

- A participação do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira no LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa, por um período de três anos consecutivos;
- Um total de 66 oficinas para 3 anos letivos, sendo que ocorrerão 22 oficinas por ano, cuja duração de cada é de 90 minutos, sobre as temáticas propostas, cabendo ao Agrupamento de Escolas de Cerveira fazer a gestão e definir as oficinas temáticas para cada turma.
- Material necessário para a boa realização das oficinas;
- Guião para os alunos (ferramenta pedagógica complementar sobre as temáticas desenvolvidas nas oficinas);
- Realização de 3 exposições, uma em cada final de ano letivo, incidente sobre uma seleção dos trabalhos realizados nas oficinas temáticas;
- Publicação de uma brochura com o balanço reflexivo sobre os três anos de participação do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira no LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativo, descrevendo processos de trabalho e sintetizando as ideias chave que estiveram na base de conceção do projeto.

**Valor Total: 21.156,00 Valor com iva à taxa legal em vigor**

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos atentamente ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que se considerar necessário.

O Vice-presidente do Conselho Diretivo



Nuno Correia  
bienal de  
cerveira